



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 0284/2021

“Nomeia a Comissão do Transporte Escolar Universitário.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.435, de 08 de março de 2017 que institui o Programa Social de Transporte ao Estudante do Ensino Médio Profissionalizante e Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos pedidos de inscrições, no tocante ao atendimento dos requisitos exigidos pelos artigos 9º da Lei 2.435, de 08 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6719/2017, que criou o Programa Caminho da Escola, determinando em seu Art. 7º que os casos omissões serão julgados pela Comissão do Transporte Escolar e Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para julgamento destes pedidos; e

CONSIDERANDO a necessidade do controle mensal de frequência dos alunos, organização dos itinerários dos ônibus, fiscalização de utilização pelos beneficiários;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para integrar a Comissão de Transporte Escolar e Universitário:

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SEDUC	ALESSANDRA RIBEIRO	5088-1
SEDUC	ANA CAROLINA FERREIRA E SILVA	6107-7
SEDUC	TATIANE DOS SANTOS LACERDA	6845-4



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Analisar os pedidos de cadastros e recadastro nos prazos fixados em edital, no tocante ao atendimento dos requisitos exigidos pelos artigos 9º da Lei 2.435/2017.
- II. Analisar os casos omissos do Programa Caminho da Escola, conforme Decreto 6.719/2017;
- III. Realizar o controle mensal de frequência dos alunos, organização dos itinerários dos ônibus, fiscalização da utilização pelos beneficiários do Transporte Universitário;
- IV. Apurar eventuais denúncias de irregularidades;
- V. Análise e julgamento dos pedidos mensais de reembolso de passagem dos alunos beneficiários do transporte universitário na modalidade reembolso;
- VI. Servir como canal de atendimento dos alunos beneficiário do transporte universitário e escolar retirando dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários.

Artigo 3º - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos, e farão jus à gratificação na conformidade do Artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 146/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 21 de janeiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito